



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N°087/2015**

**PROCESSO N°6459/15**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**NOVO  
PREGÃO PRESENCIAL  
N° 087/2015**

**AQUISIÇÃO DE  
VEÍCULO TIPO VAN  
PARA BASE MÓVEL  
COMUNITÁRIA PARA  
GCM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2015**

PROCESSO N° 6459/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM TRANSFORMAÇÃO EM BASE MÓVEL COMUNITÁRIA E CARACTERIZAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2015

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Paço Municipal - Av. Eduardo Aníbal Lorençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSFORMAÇÃO EM BASE MÓVEL COMUNITÁRIA E CARACTERIZAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP**, atendendo solicitações da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Paço Municipal - Av. Eduardo Aníbal Lorençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva/SP**, no dia **14/09/2015**, às **10:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSFORMAÇÃO EM BASE MÓVEL COMUNITÁRIA E CARACTERIZAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP, conforme termo de referência (Anexo I).**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.23.01 – 06.181.0040.1125.0000 - 4.4.90.52.00 (Material Permanente) – Guarda Civil Municipal – Convênio Federal**, para o exercício de 2015, sendo o valor estimado da licitação de R\$ 158.426,67.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Concorratórias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhado de, ao menos, um dos seguintes documentos.

**4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:**

**4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.**

**4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca e Modelo;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Deverá ser apresentado junto à proposta o catálogo do respectivo produto ofertado.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.**

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA ou CCM**);

**8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

### **8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

**9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.

**9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

**9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

**9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

### **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

### **11. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO**

**11.1.** O cancelamento do pregão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, constituem igualmente motivos para rescisão do pregão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

### **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A entrega será única em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

**12.2. A entrega deverá ocorrer de no prazo máximo de 90 (noventa) dias após emissão da solicitação de fornecimento.**

**12.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**12.4.** De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**13.1.1** Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do mesmo.

**13.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria requerente.

**14.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.

**14.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**15.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**16.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**16.5.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

**16.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

**16.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**16.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**16.12.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação do objeto e quantidade;

**ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

**ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;**

**16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**16.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitações@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitações@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

**16.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 31 de Agosto de 2015.

**Maria Aparecida Adomaitis  
Pregoeira**

**Ricardo Bocalon  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**

**01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO ANO 2015/2015 - COR BRANCA – MÍNIMO 2.000 CC, DIESEL, TRAÇÃO DIANTEIRA, QUE COMPORTE AS ADAPTAÇÕES PARA UNIDADE MÓVEL DE POLICIAMENTO, INCLUSO O KIT ADAPTAÇÃO BASE MOVEL MONTADA EM VEÍCULO TIPO FURGÃO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:**

### **KIT ADAPTAÇÃO BASE MOVEL MONTADA EM VEÍCULO TIPO FURGÃO**

#### **Grafismo/Pintura:**

Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela GCM de Itupeva.

#### **ADAPTAÇÕES:**

##### **Sinalizador Visual e Acústico:**

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, 8 refletores frontais, 8 refletores traseiros, 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos.
- Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:
- Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico;
- Categoria: AllnGaP;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
  - Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
  - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

### **Sinalizador Acústico:**

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

### **Sinalizador Visual Traseiro:**

- Sistema de sinalização de advertência traseiro, composto de 02 (duas) lanternas a LED na cor RUBI e 01 (uma) barra de sinalização traseira a LED na cor AMBAR para indicação de direção, composta de 08 (oito) módulos independentes, na cor âmbar, com acionamento seqüencial ou intermitente, instalada na parte final do teto do veículo, os LEDs devem ter potência de no mínimo 1W.

### **Compartimento Traseiro:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como Base Comunitária Móvel e acomodação de no mínimo 08 (oito) pessoas sentadas, com segurança, observandose que:
- O conjunto a seguir descrito, deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- O interior do compartimento deverá possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (piso e laterais do baú) até o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capa dos bancos dianteiros);
- O mobiliário que integrará o compartimento traseiro do veículo deverá ser confeccionado e instalado observando-se a proporcionalidade demonstrada.

### **Revestimento e Mobiliário:**

- Revestimento interno (laterais e teto) em material laminado ou fórmica, lavável, que permita fácil limpeza e higienização, com cantos arredondados e selados;
- Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano expandido não inferior a 05 mm de espessura;
- Piso confeccionado em compensado naval, revestido em toda extensão por material sintético, lavável e anti-derrapante;
- 02 (duas) Janelas laterais tipo, corrediça, com dimensões não inferiores a 900 mm de largura e 500 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra em simetria à esta do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;
- 02 (duas) Janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a entrada de luz natural e a circulação de ar no compartimento;
- 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio, com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;
- 02 (dois) bancos tipo baú, confeccionados em compensado naval de 15 mm de espessura, revestidos em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, dotados de cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético lavável, a serem instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro, devendo ainda possuir dimensões não inferiores a 500mm de profundidade e 450mm de altura, além do comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra “d” e letra “e”;
- Mesa tipo escrivaninha, confeccionada em compensado naval de 15mm de espessura, revestida em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC, com dimensões não inferior a 400mm de largura e altura máxima de 750mm, além do comprimento máximo de 1000mm, proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, conforme figura 1 letra “c”;
- Armário, confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido externamente em fórmica, com cantos arredondados e perfil em PVC e internamente em borracha, com dimensões de 400mm de largura, não inferior a 800mm de comprimento e altura não inferior a 700mm e máxima de 1000mm, a ser instalado na parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro, com a finalidade de acondicionar, através de porta

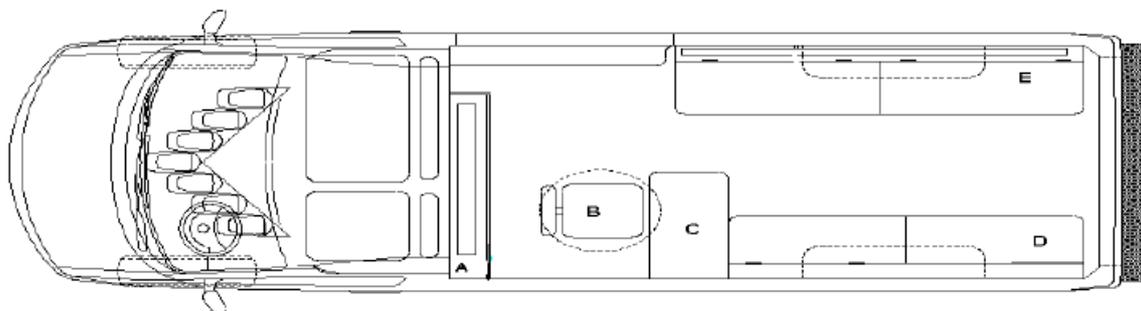


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

lateral, uma mesa metálica dobrável e três cadeiras metálicas dobráveis. Na parte superior do armário deverá existir uma gaveta e na parte inferior dois porta volumes;

- 01 (uma) poltrona giratória, estofada, fixada rigidamente ao assoalho, instalada entre a mesa para atendimento e o porta volumes, dotada de cinto de segurança.

**FIGURA 1**



### **LEGENDA:**

- A. ARMÁRIO;
- B. POLTRONA GIRATÓRIA;
- C. MESA TIPO ESCRIVANINHA;
- D. BANCO TIPO BAÚ LADO ESQUERDO, e
- E. BANCO TIPO BAÚ LADO DIREITO.

### **Equipamentos Elétricos do Compartimento Traseiro.**

- A parte elétrica deverá ter as seguintes características.
- 02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento;
- 04 (quatro) luminárias externas, de formato quadrado, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 02 (duas) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado, 01 (uma) ilumine a porta traseira e 01 (uma) que ilumine a lateral esquerda do veículo;
- 02 (duas) tomadas de 12V;
- Uma tomada de 12V (tipo acendedor de cigarros) para alimentação do farolete de busca, instalada na coluna da porta traseira;
- Painel de controle (LIGA/DESLIGA), para acionamento da iluminação interna e externa;
- Conjunto de baterias não inferior a 150 Ah, do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), capazes de uma autonomia de no mínimo 01 hora da iluminação interna;
- 01 (um) Inversor de voltagem 110 Vac para 12 Vcc, com no mínimo 400 W de potência;
- Limitador de Carga da Bateria: Sistema que interrompa o fornecimento de energia para os acessórios e equipamentos instalados (exceto para o rádio e o sinalizador acústico), quando a bateria atingir a carga limite mínima, suficiente para permitir a partida do veículo;

### 1 - Acessórios e Equipamentos:

- Toldo externo, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir, em aplicação serigráfica, a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo em área não inferior a 1,00m<sup>2</sup>, além das palavras “BASE COMUNITÁRIA MÓVEL” ou outras a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, estampadas na franja da peça.
- 01 (um) alarme sonoro de ré, 12 V com duas intensidades, com pressão sonora não inferior a 100 dB;
- 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor branca;
- 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor branca;
- 10 (dez) cones de sinalização, confeccionados em borracha na cor laranja, com 02 (duas) faixas refletivas e altura não inferior a 500mm, a serem acondicionados no interior do banco lateral esquerdo;
- 01 (um) adesivo “PROIBIDO FUMAR” a ser instalado no interior do compartimento traseiro;
- 02 (dois) adesivos “PROIBIDO TRAFEGAR O VEÍCULO COM A PORTA ABERTA” a serem instalados na parte interna das portas existentes no compartimento traseiro do veículo.

### Rádio de comunicação:

#### • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA RÁDIOS MÓVEIS DIGITAIS (RÁDIOS PARA VIATURAS) COM GPS INCORPORADO:

\_ Descrição Geral do Rádio Móvel com GPS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- \_ Número de canais Mínimo de 160;
- \_ Freqüência 136 - 174 MHz ;
- \_ Potencia Alta /Baixa 1-25 W / 25-45 W;
- \_ Dimensões Maximas (AxLxP) 52 x 176 x 208 mm;
- \_ Consumo de corrente 1-25 W (8 A) / 25-45 W (13 A);
- \_ Certificação FCC A Z489FT3815;
- \_ Display Colorido e Alfanumérico para envio e recebimento de mensagens
- \_ RECEPTOR
- \_ Freqüências 136 - 174 MHz
- \_ Espaçamento de canal 12,5 kHz /20 kHz / 25 kHz
- \_ Estabilidade de freqüência +/- 1,5 ppm (sem GPS)
- \_ (-30°C, +60°C, +25°C) +/- 0,5 ppm (com GPS)
- \_ Sensibilidade Analógica (12dB SINAD) 0,35 uV
- \_ 0,22 uV (típica)
- \_ Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV
- \_ Intermodulação (TIA603C) 70 dB
- \_ Seletividade de canal adjacente
- \_ TIA603 60 dB a 12,5 kHz, 70 dB @ 25 kHz
- \_ TIA603C 45 dB a 12,5 kHz, 70 dB @ 25 kHz
- \_ Rejeição de espúrias (TIA603C) 70 dB
- \_ Áudio nominal 3 W mínimo
- \_ Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica)
- \_ Zumbido e ruído
- \_ -40 dB a 12,5 kHz
- \_ -45 dB a 25 kHz
- \_ Resposta de Áudio TIA603C
- \_ Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm
- \_ (TIA603C)
- \_ TRANSMISSOR
- \_ Freqüências 136 - 174 MHz
- \_ Espaçamento de canal 12,5 kHz /20 kHz / 25 kHz
- \_ Estabilidade de freqüência +/- 1,5 ppm (sem GPS)
- \_ (-30°C, +60°C, +25°C) +/- 0,5 ppm (com GPS)
- \_ Saída de potência
- \_ Potência baixa
- \_ Potência alta 1-25 W
- \_ 25-45 W
- \_ Limitação de modulação +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz
- \_ Zumbido e Ruído FM -40 dB a 12.5 kHz
- \_ -45 dB a 25 kHz
- \_ Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz
- \_ 30 dBm > 1 GHz
- \_ Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 kHz
- \_ 70 dB a 25 kHz
- \_ Resposta de áudio TIA603C
- \_ Distorção de áudio 3 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- \_ Modulação FM 12.5 kHz: 11K0F3E
- \_ 25 kHz: 16K0FE
- \_ Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD
- \_ 12,5 kHz Dados e voz: 7K60FXE
- \_ Tipo de Vocoder digital AMBE++
- \_ Protocolo digital ETSI-TS102 361-1
- \_ Aplicativos Fornecimento de softwares e hardwares necessários para a configuração e programação dos rádios móveis
- \_ Suportar serviços de mensagem de texto e de localização por GPS(localização e rastreio)
- \_ Cada rádio móvel deverá conter os seguintes materiais e serviços descritos abaixo:

- **Materiais:**

- \_ 01 (um) manual de operação em português;
  - \_ 01 (um) manual de programação e manutenção;
  - \_ 01(um) Suporte metálico para instalação.
  - \_ 01 (um) cabeamento para fornecimento de energia e alimentação do equipamento no veículo;
  - \_ 01 (uma) Antena Wip com suporte de calha e cabo coaxial para conexão com o rádio;
  - \_ 01 (um) Microfone de mão;
  - \_ 01(uma) Interface para programação (RIB);
  - \_ 01(um) Software de programação para o Lote dos rádios móveis fornecido;
  - \_ Software de gerenciamento do rastreamento e localização dos rádios equipados com GPS;
  - \_ Um conjunto de conectores para a ligação dos cabos na antena.
- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,  
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica),  
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal  
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º  
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**